



**DECRETO Nº 256, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 03 DE AGOSTO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 01819/2023-9 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, que determinou que o Município de Cariacica providencie a devida retificação no Decreto nº 100/2010, que nomeou Ingrid Cassia Souza de Almeida, no cargo de Ma.PA — Disciplina: Educação Infantil/Séries Iniciais, conforme aprovação no Concurso Público referente ao Edital 001/2009, convocada através do Edital 044/2010, na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos à data de publicação;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 100, de 03 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**

CLAS.	NOME DO SERVIDOR - PNE	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	REF	DISCIPLINA
2º	Ingrid Cassia Souza de Almeida Mauro	Professora A	Ma.PA	II	I	Educação Infantil/Séries Iniciais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS – SEMGO/GAO**

---

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2010.

Cariacica-ES, 27 de novembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**  
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Art. 1º Fica concedido à empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ESPÍRITO SANTO S/A, nome fantasia SIMEC LAMINADOS E TREFILADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.617.631/0001-36, com endereço na Rua Leopoldina, n.º 900, Setor A, Jardim América, Cariacica/ES, CEP. 29.140-075, o seguinte incentivo fiscal:

I - desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre o imóvel de sua propriedade;

II - desconto de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do ISSQN, dos serviços tomados, referente a obra de implantação ou ampliação, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento);

III - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na alíquota do Imposto de

Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

IV - desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento a contar do deferimento do benefício;

V - isenção da Taxa de Aprovação de Projetos a contar do deferimento do benefício;

VI - isenção da Taxa de Certidão Detalhada a contar do deferimento do benefício;

VII - isenção da Taxa de Habite-se a contar do deferimento do benefício;

VIII - isenção de Taxa de Licença para Localização e Autorização para Funcionamento a contar do deferimento do benefício.

Parágrafo único. A isenção das taxas previstas nos incisos V, VI, VII e VIII será limitado ao período de até 05 (cinco) anos da publicação deste Decreto.

Art. 2º A empresa beneficiada, anualmente, deverá prestar contas do incentivo ora concedido, impreterivelmente, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, que ocorre em 31 (trinta e um) de dezembro, a fim de que ocorra a apuração da execução das metas do projeto para manutenção da concessão do benefício.

Art. 3º A prestação de contas e comprovação de atividades abrangerá todos os incentivos concedidos e deverá conter, além dos documentos específicos de cada atividade, o que segue:

I - relatório comparativo entre as metas estabelecidas no projeto e o efetivamente realizado, consolidado a cada exercício, devidamente comprovado;

II - declaração emitida pela empresa assumindo a responsabilidade pelas informações constantes da Prestação de Contas;

III - relação de empregados e documentação comprobatória emitida por órgãos oficiais;

IV - certidões negativas de débitos tributário Municipal, Estadual e Federal, ou positiva com efeito de negativas;

V - demonstrações contábeis assinadas pelo responsável legal e o contador.

§ 1º Na hipótese do cumprimento parcial das obrigações de que trata o caput deste artigo,

deverá a empresa recolher o tributo, sem incidência de multa e juros, da diferença de valor entre o imposto que deveria ter sido pago e o que foi efetivamente recolhido, em 60 (sessenta) dias contados a partir da notificação da decisão ou do lançamento, se for o caso.

§ 2º O não cumprimento integral das obrigações por parte do beneficiado acarreta no reenquadramento do incentivo ou no cancelamento dos incentivos.

§ 3º O benefício poderá ser estendido proporcionalmente, caso o beneficiário do incentivo tenha atingido uma faixa de pontos maior do que a classificação preliminar.

Art. 4º O incentivo fiscal previsto neste Decreto terá duração de 120 (cento e vinte) meses, estando sujeito à suspensão e revogação, conforme determina os arts. 16 e 17 do Decreto nº 173/2021.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças expedirá as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 23 de novembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal De Finanças

**DECRETO Nº 255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 164/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 164/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 3º O loteamento que trata o caput deste artigo é composto por 11 (onze) quadras constituídas no total de 233 (duzentos e trinta e três) lotes, totalizando uma área parcelada total de 71.396,00 m<sup>2</sup>, considerando o projeto e respectivo memorial descritivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 164/2023.

Cariacica, 24 de novembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**WELINGTON SILVA**

Secretário Municipal de Habitação

**DECRETO Nº 256, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 30 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 03 DE AGOSTO DE 2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica; CONSIDERANDO a Decisão nº 01819/2023-9 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, que determinou que o Município de Cariacica providencie a devida retificação no Decreto nº 100/2010, que nomeou Ingrid Cassia Souza de Almeida, no cargo de Ma.PA – Disciplina: Educação Infantil/Séries Iniciais, conforme aprovação no Concurso Público referente ao Edital 001/2009, convocada através do Edital 044/2010, na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos à data de publicação;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 100, de 03 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º**

CLAS.	NOME DO SERVIDOR - PNE	CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	REF	DISCIPLINA
2º	Ingrid Cassia Souza de Almeida Mauro	Professora A	Ma.PA	II	I	Educação Infantil/Séries Iniciais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2010.

Cariacica-ES, 27 de novembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 530, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 138 e seguintes da Lei Complementar nº 137/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício da servidora estatutária Davince de Lima Marques, matrícula nº 119854.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, fazendo-se constar o período de 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de novembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 532, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX,

da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 138 e seguintes da Lei Complementar nº 137/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício dos servidores estatutários abaixo descritos:

I - Maria Raquel Ardisson Passos, matrícula n.º 100.080.3, ocupante do cargo de MaPB – ARTE., lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo constar o período totalizado de 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias ou 3.217 (três mil, duzentos e dezessete) dias, observando-se a data de contagem inicial apontado pelo IPC, qual seja, 04 de março de 1995.

II - Vanuza Pereira, matrícula n.º 93.262.4, ocupante do cargo de MaPP – PEDAGOGO II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período totalizado de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias ou 816 (oitocentos e dezesseis) dias.

III - Beatriz Helena De Souza Barbosa, matrícula n.º 100.505.5, ocupante do cargo de MaPA2 – Ensino Fundamental e EJA II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período totalizado de 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias ou 4.641 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um) dias.

IV - Eneias Magno De Moura, matrícula n.º 82.808.2, ocupante do cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos, lotado no Gabinete do Prefeito, fazendo-se constar o período totalizado de 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias ou 5.743 (cinco mil, setecentos e quarenta e três) dias.

V - Adriana Braum, matrícula n.º 35.490.11, ocupante do cargo de MaPA1 – Educação Infantil II, lotada na Secretaria Municipal de Educação,